



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

Lei Nº 1.036 de 01 de Abril de 1.993.

Concede reposição salarial  
aos servidores do Município

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo Municipal, inclusive aos aposentados e pensionistas, uma reposição salarial de 66% (sessenta e seis por cento), a partir do mês de Janeiro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 01 de Abril de 1.993.

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud.

PREFEITO